



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjudicação	11
Outros atos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999



PREFEITURA DE
PONTAL

DECRETO Nº. 062, DE 23 DE JULHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS REALIZADOS COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2.014.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2.014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos realizados com fulcro na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2.014, no âmbito da Secretaria-Geral de Governo, com seguinte composição:

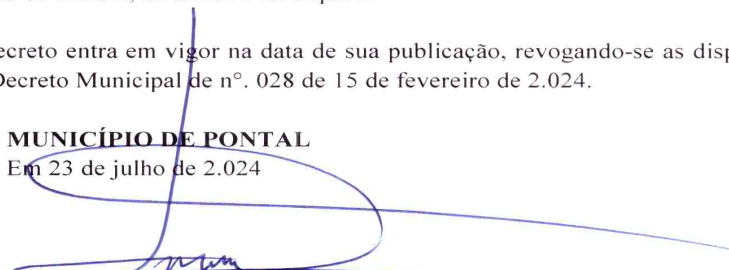
- I- Amanda Belini, Escriturária;
- II- Cesar Augusto Sabino, Escriturário;
- III- Gabriela Cecília da Silva, Procurador;
- IV- Nyanne Kelly Alves de Souza, Diretora De Ensino Infantil e Fundamental; e
- V- Gustavo Henrique de Sousa Dias, Assistente Técnico de Gabinete.

Art. 2º. A Comissão de que trata este Decreto tem por competência atuar nos chamamentos públicos que visem a celebração de parcerias com o Município, objetivando a execução de programas de interesse público das áreas do Ensino, da Saúde e do Esporte.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal de nº. 028 de 15 de fevereiro de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 23 de julho de 2.024


JOSE CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

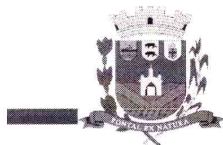
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 3 de 20



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 059 DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONSTITUI E REGULAMENTA O
FUNCIONAMENTO DA COMJURI- COMISSÃO
MUNICIPAL JULGADORA DE RECURSOS E
IMPUGNAÇÕES.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I, alínea 6, do Artigo 6º, combinado com o inciso VIII do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, inciso II e parágrafo único do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 004/2013, decreta:

Art. 1º. A Comissão Municipal Julgadora de Recursos e Impugnações – COMJURI, responsável pelo julgamento de atos e defesas tributárias em segunda instância, será constituída por 3 (três) servidores municipais:

- I- Gabriela Cecília da Silva, Procuradora – Geral do Município, matrícula 605784;
- II- Nemuel Cândido da Silva, Fiscal de Serviços C, matrícula 41114; e
- III- Daniela dos Reis, Fiscal de Serviço C, matrícula 44604.

Art. 2º. A segunda instância administrativo-tributária para impugnações apresentadas antes da publicação desse decreto será a prevista no Art. 324, da Lei Complementar nº 003/2006.

Art. 3º. Os recursos e impugnações serão distribuídos a um dos membros da COMJURI, que funcionará como relator do processo, obedecidas as disposições dos Artigos 143 a 147 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 004/2013)

Parágrafo único: O relatório deve ser elaborado em, no máximo, 7 (sete) dias.



DIÁRIO OFICIAL

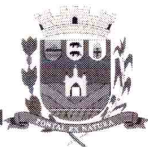
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 4 de 20



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 4º. Após a elaboração do relatório, será marcada data do julgamento, afixando-se a pauta, com pelo menos 48 horas de antecedência, na entrada da sala em que se realizar a sessão de julgamento.

Parágrafo único: Os demais membros da COMJURI poderão requerer vistas dos autos antes da sessão de julgamento.

Art. 5º O julgamento realizar-se-á em até 30 (trinta) dias da data da distribuição, e a decisão será tomada por maioria de votos.

Art. 6º A intimação do interessado ocorrerá na forma do art. 94 a 96 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 004/2013.

Art. 7º. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições do Código de Processo Civil.

Art. 8º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º Ficam revogadas as disposições ao contrário, em especial o Decreto nº 074 de 02 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 22 de Julho de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume, na data supra



DIÁRIO OFICIAL

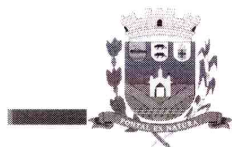
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 5 de 20



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 060 DE 23 DE JULHO DE 2024.

ALTERA O ARTIGO 31 DO DECRETO 03 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de **PONTAL** - SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 31 do decreto 03 de 20 de janeiro de 2022 que DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES ÀS EMPRESAS CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO DE PONTAL passa a vigorar com a seguinte redação

***Art. 31.** Ficam nomeados para compor a Comissão de Apuração de Infrações Contratuais de que trata este Decreto os seguintes servidores municipais:*

- I – Gabriela Cecília da Silva – Procuradora – Presidente
- II – Amanda Bellini – Escriturária - Secretária;
- III – Ana Carolina Santana Camilo – Agente Comunitário de Saúde – Membro;
- IV – Francine de Sousa da Silva – Escriturária – Membro
- V – Mário Pedro Filho – Técnico em química - Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 068 de 01 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 23 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

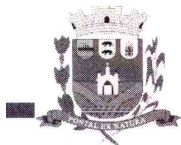
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 6 de 20



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 061 DE 23 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 23 da Lei nº 3.067 de 31 de maio de 2019, Código de Conduta da Guarda Civil Municipal, atribui ao Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana Pública a competência para designação de instauração de Sindicância Administrativa interna e apuração de infrações disciplinares praticadas por integrantes do setor e eventuais irregularidades ocorridas na área da Segurança Pública;

Considerando que o artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 003 de 19 de abril de 2018, prevê que compete ao Corregedor Geral a Secretaria Municipal de Segurança a indicação dos integrantes da Comissão Sindicante e Processante; e

Considerando a necessidade da administração pública em regularizar os procedimentos de investigação e da fiscalização das condutas irregulares dos servidores pertencentes a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares praticadas por integrantes da Secretaria de Segurança Pública, a ser composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:

I – **Luana Pereira Miranda Silva** – Agente Comunitário de Saúde;

II – **Amanda Bellini** – Escriturária;

III – **Gabriela Cecília da Silva** – Procuradora.

Art. 2º - Fica determinado que a comissão designada no caput do artigo anterior, atue nos Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares praticadas por integrantes da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana que se encontra em vigência, a fim de concluir os trabalhos das comissões.

Art. 3º - A comissão adotará o rito sumário, observados os requisitos legalmente exigíveis nas normas legais, sempre resguardando os princípios gerais do direito.



DIÁRIO OFICIAL

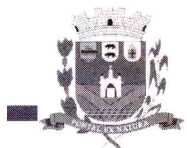
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 7 de 20



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Art. 4º - Compete ao Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana a instauração de Sindicância e Processo Administrativo para apuração de infrações disciplinares no âmbito da Secretaria, mediante portaria, sendo de competência do Prefeito Municipal a aplicação de sanção disciplinar.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 029 de 15 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 23 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 8 de 20

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 162/2.024

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, por falecimento, (a) servidor (a)
municipal abaixo identificado:

Nome: CLEIDE MARIA CECÍLIO;
CPF. n.º: 118.645.388-56;
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
Provimento: Concursado;
A partir de: 07/07/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 17 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 9 de 20



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 163/2024.

**CONSTITUI COMISSÃO MISTA DE JULGAMENTO
DOS RECURSOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO.**

José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o artigo 30 do Decreto nº 042/2014, de 18 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação**, integrada pelos servidores municipais abaixo relacionados, cuja finalidade é julgar os recursos interpostos, em última instância.

PRESIDENTE: - **Gabriela Cecília da Silva**

MEMBROS: - **Danila Isidoro**
Lorena Marcelli de Souza

SUPLENTE: - **Thalita Bianculli**
Vanessa Furlan Carneiro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 243/2023.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 17 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei
e afixada no local de costume na data supra.

RUA GUILHERME SILVA, 337– CENTRO –FONE (16)3953-9999 –FAX (16)3953-1250–CEP 14.180-00–PONTAL—SP



DIÁRIO OFICIAL

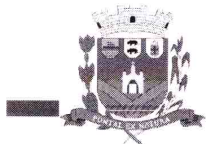
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 10 de 20



PREFEITURA DE
PONTAL

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA Nº 164/2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO EM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros em Comissão de Sindicância Administrativa e Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos autos das sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares que se encontram em aberto, conforme segue:

Presidente: Gabriela Cecília da Silva, Procuradora;

Secretária: Amanda Bellini, Escriurária;

Membro: Mariana Machado, Enfermeira do PSF.

Art. 2.º - Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 23 de julho de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 11 de 20

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA DE
PONTAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA (II)

LEILÃO Nº. 001/2.024
PROCESSO Nº. 46/2.024

OBJETO: Alienação de bens imóveis urbanos inservíveis de propriedade desta municipalidade, conforme autorização legislativa prevista na lei municipal nº. 3.452, de 25 de abril de 2.024.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL** torna público que o presente certame foi declarado integralmente **DESERTO** para os seus lotes em virtude da ausência de interessados no credenciamento em epígrafe, em sessão pública realizada no dia 22 de julho de 2.024, a partir das 09h14min.

Pontal, 22 de julho de 2.024.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Gustavo Henrique Dias
RG: 15.114.474-6
Assessor Técnico do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 12 de 20



PREFEITURA DE
PONTAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2.024
COMPASNET Nº. 90028/2.024
PROCESSO Nº. 63/2.024
UASG Nº. 986905

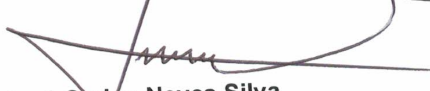
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NEOCATE PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

1. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL**, no uso das atribuições conferidas pelo inc. IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2.021, **HOMOLOGA** o certame em epígrafe, **ADJUDICANDO** o seu item único à empresa **SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, pelo valor total de **R\$ 39.995,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais)**.

2. Fica a Agente de Contratação autorizada a efetuar o lançamento do presente ato de homologação/adjudicação no sistema em que depreendido o certame licitatório (Compras.gov.br).

Pontal, 22 de julho de 2.024.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Carlos Henrique de Souza
Secretário Municipal de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 13 de 20



PREFEITURA DE
PONTAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238

E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2.024
COMPRASNET Nº. 90026/2.024
PROCESSO Nº. 57/2.024
UASG Nº. 986905

TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

1. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL, no uso das atribuições conferidas pelo inc. IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2.021, **HOMOLOGA** o certame em epígrafe, **ADJUDICANDO** os itens 01, 35, 38, 45, 47 e 48 à empresa **V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME**, pelo valor total de **R\$ 21.770,64 (vinte e um mil e setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)**; os itens 02, 30, 36, 37, 39, 53 à empresa **AVANTE EPI & REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP**, pelo valor total de **R\$ 16.622,40 (dezesesseis mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**; os itens 03, 32 e 33 à empresa **RF COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA – ME**, pelo valor total de **R\$ 1.635,84 (mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**; os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 18, 31 e 44 à empresa **GASCAN MINEIRENSE COMERCIO DE EPI LTDA - EPP**, pelo valor total de **R\$ 13.048,80 (treze mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**; os itens 10, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 à empresa **FÊNIX COMERCIAL LTDA – EPP**, pelo valor total de **R\$ 29.268,00 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e oito reais)**; os itens 11, 15, 17 e 49 à empresa **PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME**, pelo valor total de **R\$ 4.063,20 (quatro mil e sessenta e três reais e vinte centavos)**; os itens 19 e 20 à empresa **R. DE O. SANTIL EPI – EPP**, pelo valor total de **R\$ 5.134,80 (cinco mil e cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**; o item 34 à empresa **TLS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA – EPP**, pelo valor total de **R\$ 2.692,80 (dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**; os itens 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57 e 58 à empresa **L. DE NARDIN LTDA – ME**, pelo valor total de **R\$ 17.737,20 (dezesete mil e setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**; e os itens 40, 41, 42, 43 e 46 à empresa **PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – EPP**, pelo valor total de **R\$ 3.797,88 (três mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

2. Fica a Agente de Contratação autorizada a efetuar o lançamento do presente ato de homologação/adjudicação no sistema em que depreendido o certame licitatório (Compras.gov.br).

Pontal, 22 de julho de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Quelvin Henrique Silva
RUA: 55, 1307-0
Assessoria Técnica de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 14 de 20

Outros atos



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO N°. 011/2.024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86 e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.110.753/0001-41, sediada à Rua Ananias da Costa Freitas, nº. 753, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**, cuja celebração está de acordo com o Parecer Jurídico precedente, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o pagamento de valores devidos em decorrência da extrapolação das metas pactuadas entre a Prefeitura e a Irmandade da Santa Casa na prestação de serviços de atendimento em saúde aos Municípios, em decorrência da alta exponencial no número de casos de dengue, COVID e síndromes gripais, ensejando a contratação de exames clínicos em quantidade superior ao previsto no âmbito do Convênio SMS nº. 013 de 2.022.

CLAUSULA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A **REQUERIDA** reconhece os encargos devidos à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL**, no total de **R\$ 30.377,51 (trinta mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, referente aos Convênios relacionados na tabela abaixo.

Mês	Valor
Abril	R\$ 6.167,51
Maio	R\$ 15.840,00
Junho	R\$ 8.370,00
Valor Total	R\$ 30.377,51

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total bruto do presente Termo é de **R\$ 30.377,51 (trinta mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, que será pago em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo e que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		Nº. 1.710
Ficha nº. 252	Processo n.º.	
Unidade: 010602		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional: 10.302.0010.0045.0000		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Cat. Econ.: 3.3.50.39.06		CONVÊNIO
Código de Aplic.: 302 001		Fonte Recurso: 0 0500

CLAUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO

A **REQUERENTE** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe bruto de **R\$ 30.377,51 (trinta mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, com fulcro nos serviços efetivamente prestados, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 15 de 20



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DESTES TERMOS

Após a assinatura deste termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Pontal.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Como providências prévias à celebração do presente Termo de Ajuste de Contas e de Quitação, a Administração Pública Municipal verificou que a empresa signatária:

- Encontra-se regular perante a Receita Federal do Brasil no que tange a débitos tributários, fiscais e previdenciários, bem como junto ao Fisco Estadual, conforme certidões em anexo;
- Não se encontra inscrita no Banco Nacional de Devedores da Justiça do Trabalho (BNDT), conforme certidão em anexo;
- Encontra-se regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme certificado em anexo;
- Não detém impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme consulta em anexo, junto aos sistemas Apenados/TCESP e Certidões/CGU;
- Não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, conforme certidão negativa em anexo.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pontal, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de ajuste de contas e quitação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Município de Pontal, estado de São Paulo, em 18 de julho de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br WAGNER LIPORINI
Data: 19/07/2024 10:31:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WAGNER LIPORINI
Presidente do Conselho Gestor

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 16 de 20



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO Nº. 012/2.024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A EMPRESA INFANTE SAÚDE OCUPACIONAL DE PONTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86 e a empresa **INFANTE SAÚDE OCUPACIONAL DE PONTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.184.079/0001-34, sediada à Rua José Leonel Pupo, nº. 367, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**, cuja celebração está de acordo com o Parecer Jurídico de 16 de julho de 2.024, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o pagamento de valores devidos em decorrência da prestação de serviços realizados no âmbito do Contrato Administrativo nº. 263/2.023 sem que houvesse, contudo, mesmo após a celebração de aditamento de acréscimo de quantitativo, saldo financeiro contratual suficiente para o pagamento integral das notas fiscais expostas na cláusula segunda.

CLAUSULA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A **REQUERIDA** reconhece os encargos devidos à **INFANTE SAÚDE OCUPACIONAL DE PONTAL LTDA.**, no total de **R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais)**, referente às Notas Fiscais relacionadas na tabela abaixo.

Nota Fiscal	Emissão	Competência	Objeto	Valor
NFS-e n. 2.126	26/06/2024	05/2.024	Exames Adm. e Demiss.	R\$ 450,00
NFS-e n. 2.127	26/06/2024	05/2.024	Controle de Atestados	R\$ 1.230,00
NFS-e n. 2.134	15/07/2024	06/2.024	Exames Adm. e Demiss.	R\$ 450,00
NFS-e n. 2.135	15/07/2024	03/2.024	Controle de Atestados	R\$ 180,00
Valor Total Geral (Global)				R\$ 2.310,00

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total bruto do presente Termo é de **R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais)**, que será pago em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo e que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 217 Processo nº.
Unidade: 010602
Funcional: 10.301.0010.0044.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 310 000

Nº. 2.945

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REDE ATENÇÃO BÁSICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 144 Processo nº.
Unidade: 010501
Funcional: 12.361.0011.0076.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 220 000

Nº. 2.944

EDUCAÇÃO BÁSICA
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 17 de 20



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 481 Processo n°. 011002
Unidade: 011002
Funcional: 15.451.0012.0061.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 110 000

Nº. 2.948

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 64 Processo n°. 010203
Unidade: 010203
Funcional: 04.128.0008.0033.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 110 000

Nº. 2.947

GESTÃO DE PESSOAS
MANUTENÇÃO GESTÃO DE PESSOAS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 386 Processo n°. 010800
Unidade: 010800
Funcional: 08.244.0009.0039.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 510 000

Nº. 2.946

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

CLAUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO

A **REQUERENTE** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe bruto de **R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais)**, com fulcro nos serviços efetivamente prestados, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.

CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DESTES TERMOS

Após a assinatura deste termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Pontal.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

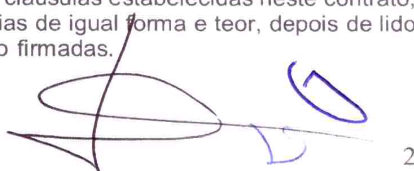
Como providências prévias à celebração do presente Termo de Ajuste de Contas e de Quitação, a Administração Pública Municipal verificou que a empresa signatária:

- Encontra-se regular perante a Receita Federal do Brasil no que tange a débitos tributários, fiscais e previdenciários, bem como junto ao Fisco Estadual e ao Fisco Municipal, conforme certidões em anexo;
- Não se encontra inscrita no Banco Nacional de Devedores da Justiça do Trabalho (BNDT), conforme certidão em anexo;
- Encontra-se regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme certificado em anexo;
- Não detém impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme consultada em anexo, junto aos sistemas Apenados/TCEP e Certidões/CGU;
- Não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, conforme certidão negativa em anexo.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pontal, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de ajuste de contas e quitação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 18 de 20



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Município de Pontal, estado de São Paulo, em 19 de julho de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Município de Pontal

DANIEL INFANTE NETO
Infante Saúde Ocupacional

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 19 de 20



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO Nº. 013/2.024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A EMPRESA SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES BARRETOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86 e a empresa **SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES BARRETOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.382.355/0001-96, sediada à Rua 22, nº. 2.285, Centro, Barretos/SP, CEP 14.780-080, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**, cuja celebração está de acordo com o Parecer Jurídico de 15 de julho de 2.024, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o pagamento de valores devidos em decorrência da prestação de serviços realizados em decorrência do Contrato Administrativo nº. 343/2.023, realizados após o término de sua vigência inicialmente pactuada, sem que houvesse, contudo, celebração de aditamento de prorrogação de vigência.

CLAUSULA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A **REQUERIDA** reconhece os encargos devidos à **SHALOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES BARRETOS LTDA.**, no total de **R\$ 249.933,01 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e um centavo)**, referente às Notas Fiscais relacionadas na tabela abaixo.

Nota Fiscal	Emissão	Competência	Objeto	Valor
NFS-e n. 669-1	21/05/2024	03/2.024	Varrição e Caiação	R\$ 122.799,11
NFS-e n. 670-1	21/05/2024	04/2.024	Varrição e Caiação	R\$ 127.133,90
Valor Total Geral (Global)				R\$ 249.933,01

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total bruto do presente Termo é de **R\$ 249.933,01 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e um centavo)**, que será pago em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo e que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. **481**
Unidade: 011002
Funcional: 15.451.0012.0061.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 110 000

Nº. 2.953

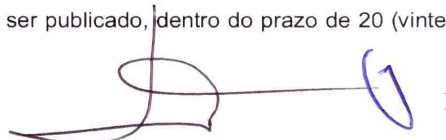
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

CLAUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO

A **REQUERENTE** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe bruto de **R\$ 249.933,01 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e um centavo)**, com fulcro nos serviços efetivamente prestados, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.

CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DESTA TERMO

Após a assinatura deste termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Pontal.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1562

Página 20 de 20



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Como providências prévias à celebração do presente Termo de Ajuste de Contas e de Quitação, a Administração Pública Municipal verificou que a empresa signatária:

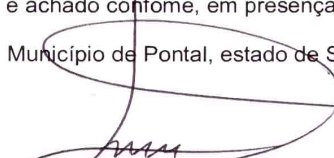
- a) Encontra-se regular perante a Receita Federal do Brasil no que tange a débitos tributários, fiscais e previdenciários, bem como junto ao Fisco Estadual e ao Fisco Municipal, conforme certidões em anexo;
- b) Não se encontra inscrita no Banco Nacional de Devedores da Justiça do Trabalho (BNDT), conforme certidão em anexo;
- c) Encontra-se regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme certificado em anexo;
- d) Não detém impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme consulta em anexo, junto aos sistemas Apenados/TCESP e Certidões/CGU;
- e) Não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, conforme certidão negativa em anexo.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pontal, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de ajuste de contas e quitação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Município de Pontal, estado de São Paulo, em 19 de julho de 2.024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Município de Pontal

GUILHERME HENRIQUE POLIZELLI:34231827842 Assinado de forma digital por GUILHERME HENRIQUE POLIZELLI:34231827842

GUILHERME HENRIQUE POLIZELLI
Shalom Engenharia (...) Barretos LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: